



# CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

16ª Região

Rio Grande do Norte



**Resolução CREF16/RN Nº 77/2022**

**Natal/RN, 15 de outubro de 2022.**

Dispõe sobre a fixação de taxas e similares devidas ao Conselho Regional de Educação Física da 16ª Região – CREF16/RN, renovação de Cédulas de Identidade e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 16ª REGIÃO - CREF16/RN**, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso IX do artigo 40 do seu Estatuto e,

**CONSIDERANDO** o §3º do Art. 2º da Lei 11.000 de 15 de dezembro de 2004;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONFEF nº 441/2022 que dispõe sobre a fixação de taxas e similares devidos ao Sistema CONFEF/CREFs;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONFEF nº 384/2019 que dispõe sobre a isenção do pagamento da taxa de emissão da segunda via da Cédula de Identidade Profissional – CIP, quando da ocorrência de furto ou roubo, mediante critérios que estabelece;

**CONSIDERANDO** a necessidade de normatizar os valores de taxas em nível regional;

**CONSIDERANDO** a deliberação tomada pelo Plenário em reunião realizada no dia 15 de outubro de 2022;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fixar os valores das taxas a serem cobrados às Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas, no exercício de 2022 na forma a seguir:

- a. Inscrição de Pessoas Físicas e Jurídicas no CONFEF ..... R\$ 100,00
- b. Expedição de 2ª via de Cédula de Identidade Profissional..... R\$ 40,00
- c. Expedição do 2º Certificado de Registro de Pessoa Jurídica..... R\$ 40,00

§1º - A renovação da Cédula de Identidade Profissional é gratuita.

§2º - A emissão da 2ª via que trata a letra "b" do Art. 1º desta Resolução, obedecerá a Resolução CONFEF nº 384/2019.

§3º - Para a emissão de Cédula de Identidade Profissional em desacordo com a Resolução CONFEF nº 384/2019, será cobrada uma taxa de serviço no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais).

**Art. 2º** - O Profissional de Educação Física poderá solicitar a renovação da sua Cédula de Identidade Profissional com antecedência de 30 (trinta) dias da data do vencimento e até 60 (sessenta) dias após o vencimento sem nenhum custo, mediante requerimento.

**Art. 3º** - É gratuita a emissão do primeiro Certificado de Registro de Pessoa Jurídica que tem vencimento em 31 de janeiro.

Parágrafo Único: A emissão de quaisquer outros Certificados de Registro de Pessoa Jurídica diferente do prazo de validade do anterior, por qualquer motivo (inclusive por substituição de Responsável Técnico), será cobrada uma taxa de operação no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais).

**Art. 4º** - Fica revogada a Resolução CREF16/RN nº 066/2021.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2023.

**Francisco Borges de Araújo**  
**CREF 001001-G/RN**  
**Presidente**

**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
DA UNIÃO - Seção 1 ISSN 1677-  
7042 Nº 203, segunda-feira, 24  
de outubro de 2022. P. 238.**